



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

## **LEI MUNICIPAL Nº301 DE 09 DE MAIO DE 1986**

“Autoriza Assinatura de convênio, contribuição em dinheiro, Isenção e tributos, etc”

O povo do município de Paineiras-MG, por seus representantes legais decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Senhor chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a telecomunicações de Minas Gerais SA, TELEMIG, para ampliação da planta telefônica e introdução de DDD neste Município de Paineiras-MG.

Art.2º- Fica também o senhor Prefeito Municipal autorizado a contribuir com a importância de CR\$1.625.000( um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil cruzados) que será paga de acordo com as condições a serem firmadas em convênio a ser assinado entre a Prefeitura e a TELEMIG;

Art.3º- Fica também autorizado a conceder a TELEMIG a isenção de todos os tributos municipais, contribuições de melhorias e taxas, presentes e futuros, enquanto esta operar os serviços de telefonia no município de Paineiras-MG.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão somente como nela se contém.

Paineiras, 09 de maio de 1986